

HOMESCHOOLING NO ÂMBITO NACIONAL: VISÃO DE MUNDO E PENSAMENTO CRÍTICO

Remilda Porfírio dos Santos¹
José Márcio Martins do Nascimento Júnior²
Orientador do trabalho: Marcos Dias³

RESUMO: O foco geral dessa pesquisa não é apontar falhas na esfera educacional do país, nem tampouco argumentar opção de familiares que praticam o homeschooling¹, mas refletir sobre a educação domiciliar no Brasil. Para tal o objetivo geral da pesquisa é identificar, diante do movimento aguçado no Brasil em prol da normatização do homeschooling, os desafios atuais no direito à educação, caracterizado do conceito da educação dentro do cenário ímpar que engloba as esferas democrático de direito. Dessa forma, a plataforma usada para a montagem e disseminação do questionário foi o Google Forms, a qual permite gerar um link compartilhável em aplicativos de mensagens instantâneas e outras plataformas virtuais de interação os resultados abordando os resultados em gráficos para uma maior compreensão. Começando com a pergunta: “Você é: Pai/mãe/responsável de estudante; Aluno (a); Estudante de Licenciatura; Professor (a)? a partir da visão que consideramos crítico em relação ao ensino doméstico como um fenômeno educativo, da abordagem voltada para as suas dimensões não convencionais e convencionais.

Palavras-chave: Esfera Educacional, Homeschooling, Esfera Democrático, Ensino, Educação Domiciliar.

1 INTRODUÇÃO

O foco geral dessa pesquisa não é apontar falhas na esfera educacional do país, nem tampouco argumentar opção de familiares que praticam o homeschooling⁴, mas refletir sobre a educação domiciliar no Brasil. Questionar o conceito e sua prática, bem como sua ilegalidade permeando por sua definição, motivação das famílias que adotaram por essa modalidade educativa e concluem com

O intuito pela temática partiu da curiosidade pela expressão homeschooling ou educação domiciliar, pois surgiu a hipótese de educar os próprios alunos em casa, em tempos de pandemia, no qual a modalidade de ensino remoto foi aplicada. Mas como

¹ Graduanda do Curso de Letras do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, remildaalegresempre@hotmail.com;

² Graduando pelo Curso de Letras do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, martins.nascimento20@gmail.com;

³ Mestre em Linguística, Instituto Federal de Alagoas - IFAL, marcos.dias08@yahoo.com.br.

⁴ Termo em inglês que traduzido significa: educar/ensinar em casa.

cogitava que era ilegal, além de bastante receio, dúvidas se valeria a pena identificar judicialmente essa permissão.

Em tempos hodiernos⁵, percebe-se que a discussão do tema não poderia ter sido melhor, uma vez que a obrigatoriedade de ler, discutir, pesquisar, buscar os pontos negativos e positivos, a possibilidade de vantagens e desvantagens, bem como os praticantes dessa modalidade, para redigir meu memorial proporcionou embasamento necessário e o que completou a nossa tomada de decisão.

Para tal o objetivo geral da pesquisa é identificar, diante do movimento aguçado no Brasil em prol da normatização do homeschooling, os desafios atuais no direito à educação, caracterizado do conceito da educação dentro do cenário ímpar que engloba as esferas democrático de direito, além de como a educação como um direito público, com finalidade pública e privada, conforme essa prática do homeschooling e suas possíveis implicações para a privatização da educação no Brasil.

A natureza do trabalho de cunho qualitativo é fazer a transposição de aquisição do conhecimento, bem como instrumentar como divisor de águas do suporte multiletramento e multicultural na modalidade que inova a didática pedagógica, facilitando desse modo a compreensão do homeschooling no que diz respeito ao direito ao ensino, que seja social ou apenas educativo.

O interesse pelo tema partiu da curiosidade da expressão homeschooling nas redes sociais, como um novo tipo de ensino, no qual tem semelhança com a educação domiciliar. Sendo assim, a pesquisa permeia ao estudo de análise do questionário aplicada de forma online; nos lócus de pesquisa tecnologia digital, o intuito de que possamos reconhecer mecanismos por ele e transmutar e nosso cotidiano⁶, para que lhes certifiquem os parâmetros de coesão e de coerência ao plano do processo de ensino aprendizagem brasileiro.

Nesse sentido, esta pesquisa transmite ou conceitua os desafios que o homeschooling no instante que a sua legalidade seja implantada, como o eixo de contribuir através desta investigação para que a sociedade educativa possa proporcionar conhecimento ao acesso a modalidade, tendo como foco refletir sobre a educação domiciliar no Brasil e o direito o ensino público.

⁵ [Adj]: que existe ou ocorre atualmente; atual, moderno, dos dias de hoje. *Retirado de: Google discionário.*

⁶ [adj]: mesmo que *cotidiano*, que acontece diariamente; que é comum a todos os dias; diário. *Retirado de: Google discionário.*

Para fortalecer a discussão do tema nos âmbitos legislativo jurídico, aborda-se outro ponto que transmuda o tema, justifica sobretudo na literatura internacional como uma das possíveis dificuldades do homeschooling: “a de que a escolha por essa modalidade de ensino estaria associada a uma tendência de valorização dos bens privados sobre os bens públicos, centrando-se nas questões dos direitos individuais e benefícios privados de educação.” (LUBIENSKI, 2000).

Diante de todo recorte e aguçada reivindicação legal por opção estatal na aplicação da escolarização obrigatória para todos, transcorre a garantia como acesso à escola, instrumentos de permanência e considerações reivindicado por algumas famílias, em que os filhos não fazem parte do contexto escolar e seriedade da educação escolar, até porque o papel da escola diante do eixo constitucional para o processo de ensino brasileiro.

Nesse sentido, o reconhecimento legal e a prática do homeschooling em aproximadamente em 63 países diferenciados, no entanto o homeschooling nos mostra um fenômeno alçado em variadas regiões geográficas (VIEIRA, 2012), do universo globalizado e competitivo. Já para (ANED) Associação Nacional de Educação Domiciliar, cerca de 2.500 famílias são praticantes do homeschooling no Brasil.

As expressões domiciliares e homeschooling se difundem no país com a ampla divulgação nas redes sociais sobre casos de família que enfrentam dificuldades jurídicas pela decisão de retirarem os filhos da instituição.

1.1 CONCEITUANDO O FENÔMENO

Educação domiciliar que será referenciada neste trabalho é produto do esforço do recorte mais realisticamente anual as práticas reais e as representações dos agentes. Bem como, o que aguça livremente ora de homeschooling/home education, ora de educação não escolar, de educação domiciliar/domestica, ou de educação em casa/no lar.

Ancorado em Patricia Lines (2003) define que “descreve dois tipos básicos de educação domiciliar: a independente(os pais determinam currículos e avaliações) e o estudo domiciliar com matrícula em instituições educativas (e. G. Em escolas, onde o estudante domiciliar apenas responde a testes).”

Vale salienta que essa modalidade em discussão, nesta pesquisa, refere-se apenas ao nível da educação básica (ensino infantil, fundamental e médio) ou seja, não abrange, a educação superior.

Portanto, a educação em casa não é necessariamente sinônimo de ensino, de aulas, nem de programas ou currículos elaborados previamente ao processo educacional. Até porque, será preciso ter professores.

1.1.2 HOMESCHOOLING – DEFINIÇÃO

Aqui no Brasil é um conceito novo, mas nos Estados Unidos não. O nosso país independentemente de estar legalizado ou não, essa modalidade já existe, no entanto não são oficiais; ficando difícil ter uma visão exata de familiares que adotaram essa forma de ensino. Educação domiciliar, como a expressão sugere, seria o aprendizado em casa através de orientação e supervisão dos pais, sem que haja a necessidade de frequentar ambiente escolar.

Para Monteiro (2015), diversos termos são usados como sinônimo de homeschooling. No Brasil, ainda seja ilegal a prática ocorre em menor escala, mas o conceito é o mesmo, bem como a abordagem pode ser mais ou menos tradicional. Em outras palavras, com conceito pre-estabelecido ou não.

Há quem diga que as leis brasileiras possuem brechas que poderiam ser interpretadas a favor dessa discussão da legalidade do homeschooling. Exemplifico o artigo 26.3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos”, e ainda ancorado na Convenção Americana dos Direitos Humanos, artigo 12.4: “os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.” (Alves, 2014).

2 METODOLOGIA

Para tal adotamos nesse trabalho o procedimento metodológico de investigação em que, mesmo de posse de corpus, por meio das respostas dos sujeitos, lançamos mão do questionário online com perguntas abertas. A intenção é deixar as pessoas desenvolverem suas ideias sobre o homeschooling, mesmo que fossem ideias iniciais sobre o assunto. Dado o momento em que a temática para alguns é nova, inferimos da situação que o melhor a se fazer era perguntar a população se já conheciam, e qual sua posição sobre esse método de ensino.

Com isso, desenvolvemos um questionário contendo oito perguntas, que abordam desde o que é homeschooling, na visão dos entrevistados, até a demanda necessária para

atender a população que aderir esse método. O questionário online com perguntas abertas se mostrou interessante por algumas de suas vantagens, tais como a facilidade para montá-lo; o tempo de retorno das repostas dos entrevistados; a ausência de restrições espaciais, permitindo uma grande disseminação do questionário e o índice de resposta, pois quando há um questionário aberto, as perguntas tendem a ser mais detalhadas. (Flick, 2013, p. 168).



Dessa forma, a plataforma usada para a montagem e disseminação do questionário foi o Google Forms, a qual permite gerar um link compartilhável em aplicativos de mensagens instantâneas e outras plataformas virtuais de interação. Ao acessar esse link, aqueles que se propunham em responder eram dirigidos para as seguintes perguntas:

1. Você é: Pai/mãe/responsável de estudante; Aluno; Estudante de Licenciatura; Professor (a). Apesar de ser um modelo adotado a um bom tempo em outros países,

como estados Unidos, França, Inglaterra etc. No Brasil, o Homeschooling é algo novo. Você sabe o que é homeschooling ou educação domiciliar? De frente à expectativa de um novo tipo de educação, o Homeschooling é algo muito distante dos moldes que temos no Brasil. Na sua opinião, esse modelo é acessível para todos os estudantes do nosso país? Faria sentido oferecê-lo para a população? Um dos objetivos da escola é desenvolver a autonomia dos estudantes. Você diria que os alunos estão preparados para essa autonomia? Estudar em casa sem correr o risco de distração e não priorizar às atividades escolares? Uma das temáticas envolvendo o Homeschooling é a administração dos pais na influência ideológica que os filhos terão contato. Já outros afirmam essa modalidade evitaria problemas, como o Bullying. Na sua opinião, que consequências (benefício ou malefício) o Homeschooling traz consigo? Uma das preocupações na da educação é que os jovens podem não se interessar pela profissão do magistério. Qual o seu ponto de vista, será que é possível termos profissionais suficientes para dar conta da demanda desse novo modelo? A proposta do homeschooling vem seguida do questionamento da qualidade educacional do Brasil. Na sua concepção, se a educação tivesse mais investimento, o homeschooling ainda seria uma pauta

importante? Muito se discute sobre a implantação do homeschooling, muitos são pró e outros contras. Qual o seu posicionamento sobre o tema?

Ademais, analisando as perguntas feitas é necessário pontuar que nosso público-alvo não se restringiu apenas a professores, mas tentamos ter a opinião de toda a comunidade que faz parte da escola, incluindo os pais/responsáveis e alunos, que também estão intrínsecos nesse processo. A opinião de todos se torna relevante à medida que construímos significados diante da ideia inicial que a sociedade tem sobre esse tipo de educação, assim como, contribuir para o conhecimento comunidade científica, lançando base para pesquisas mais profundas (Flick, 2013, p. 21).

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Cabe ressaltar que diante desse cenário, o recorte do sentido público e político da esfera educativa brasileira por maior valor de mercado implica que a iniciação em uma herança cultural pública.

Passa a ser concebida como a transmissão de um capital cultural privado, cujo valor pode ser aferido a partir de seu impacto em outras dimensões da existência, em geral ligadas a produção ou ao consumo de novas mercadorias (Carvalho, 2013, p. 86).

Sendo assim, o homeschooling é visto como a maneira bastante radical de privatização de um direito público, em que os pais focam somente nos benefícios de seus próprios filhos e nada mais, prejudicando assim os interesses e responsabilidades públicas e propósitos. Diante de uma visão neoliberal aguçada sobre o papel do indivíduo na sociedade de mercado. Para Lubienski (2003, p. 168) “o homeschooling representaria uma séria tendência de retirada de esforços coletivos e privatização do controle na perseguição das vantagens individuais”.

Para Medlin (2000, p. 17) diz o seguinte :

As crianças educadas em casa estão tomando parte de rotinas diárias de suas comunidades, elas certamente não estão isoladas, na verdade, estão associadas com – e sentem-se próximos a – todo tipo de pessoa. Os pais delas podem tirar muito do crédito por isso. Pois, com o desenvolvimento social de longo prazo dos filhos em mente, eles encorajam a tirar proveito das oportunidades sociais externas a família.[...] essas crianças podem ser mais maduras socialmente e também tem melhores habilidades de lideranças do que outras crianças. Igualmente, parecem estar agindo efetivamente como membros da sociedade adulta.

Para Rainieri (2009, p. 390) “homeschooling é o fenômeno da individuação” como um dos desafios do século XXI, [...] ampliando o campo das ações individuais em detrimento das normas.

Cabe dizer que os defensores do homeschooling questionam tal análise. A defesa aponta de que não estariam prejudicando o potencial da produção democrática de um bem público. Mas contrapondo esse pensamento Lubienski (2000, p. 216) argumenta que:

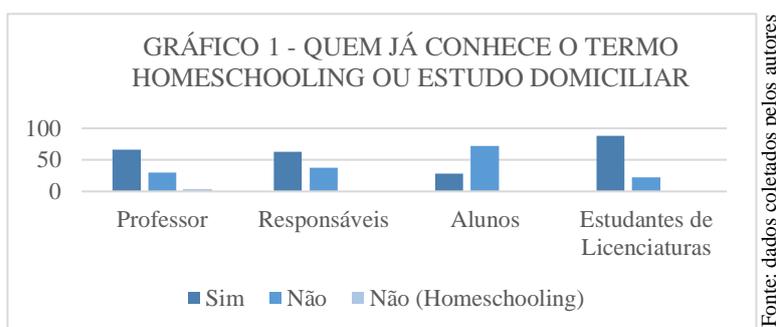
as concepções de democracia apresentam os direitos individuais acompanhados de responsabilidades civis: “a ideia de democracia se torna ociosa e pode entrar em colapso se indivíduos definirem democracia somente em termos de direitos individuais, negligenciando o bem público.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao realizarmos o questionário, que contém perguntas abertas e fechadas, conseguimos repostas interessantes. Compartilharemos os resultados abordando os resultados em gráficos para uma maior compreensão. Começando com a pergunta: “Você é: Pai/mãe/responsável de estudante; Aluno (a); Estudante de Licenciatura; Professor (a)?

Para essa recebemos 150 respostas das quais selecionamos igualmente 30 para cada tipo de perfil. Dessa forma, é importante o esclarecimento de que tais respostas foram selecionadas aleatoriamente e com imparcialidade, para que seguíssemos os princípios éticos de uma pesquisa equilibrada e séria.

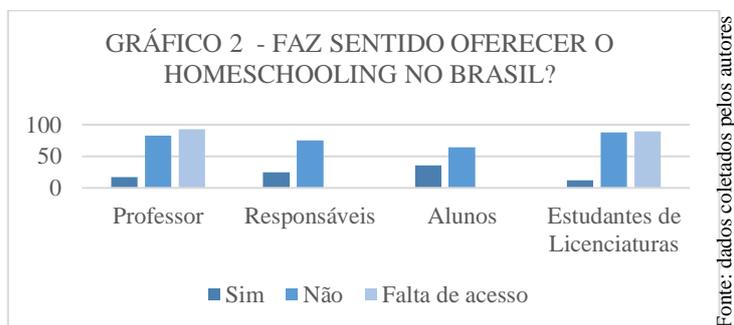
À segunda pergunta detém-se saber se as pessoas conhecem o termo *Homeschooling*/estudo domiciliar. A saber: “Apesar de ser um modelo adotado a um bom tempo em outros países, como Estados Unidos, França, Inglaterra etc. No Brasil, o *Homeschooling* é algo novo. Você sabe o que é *homeschooling* ou educação domiciliar?” A qual apresenta o resultado abaixo.



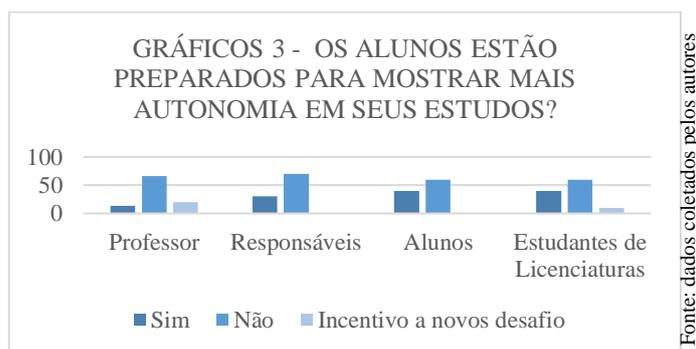
Com esses dados nota-se que a maioria dos que se propuseram a responder o questionário sabe o que que significa os termos em destaque da nossa pesquisa. Mas

notamos também que alguns professores, não sabiam o significado em inglês *homeschooling* – que pode ser traduzido como Estudo Domiciliar –, ou que não se expressaram bem quando falaram: “*Atividades feita pelos alunos em sua residência*”, ou ainda, “*Dedicação constante ao lar no sentido geral.*” Identificamos assim que essas ideias são errôneas e não se configura Homeschooling ou estudo domiciliar que nos referimos no questionário de nossa pesquisa.

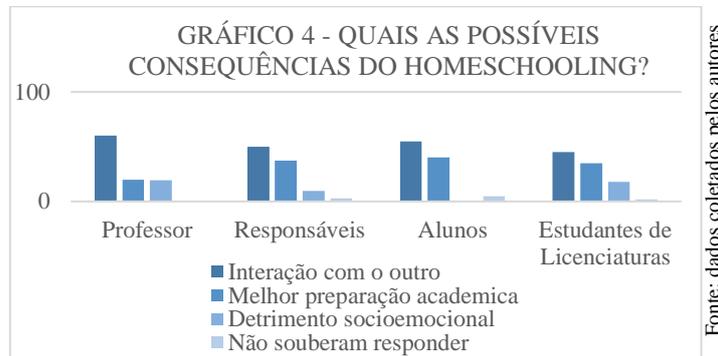
A terceira pergunta está voltada para a realidade do Brasil, buscando compreender a visão que as pessoas têm do cenário de implantação do Ensino domiciliar nacionalmente. A pergunta: “De frente à expectativa de um novo tipo de educação, o Homeschooling é algo muito distante dos moldes que temos no Brasil. Na sua opinião, esse modelo é acessível para todos os estudantes do nosso país? Faria sentido oferecê-lo para a população?”



Alguns professores, dentre os que concordaram que faz sentido ofertar o homeschooling e os que pensão de forma contrária, concordam que a população mais carente não teria acesso a essa modalidade. Assim, não seria uma modalidade democrática, mas uma que estaria voltada para aqueles com maior valor aquisitivo. Ainda outros afirmam que seria necessário preparar os profissionais para atuarem nesse modelo, ou seja, uma qualificação voltada para isso. Barbosa (2016) considera que a normatização do homeschooling possibilita a indagação sobre a utilidade da instituição escolar é local ideal para a educar. Sendo que as famílias que promovem essa prática estão afirmando a insuficiência da escola, seja pública ou privada.



Ademais, veja o gráfico três acima. Alguns dos entrevistados concordaram que vale o incentivo ao desafio para os alunos, sabendo que que esta cultura mais autônoma de estudos ainda não está estabelecida em nossa cultura. Com isso, alguns opinam que educar para essa nova realidade é necessário. Para outros, várias consequências acompanham esse modelo de ensino.



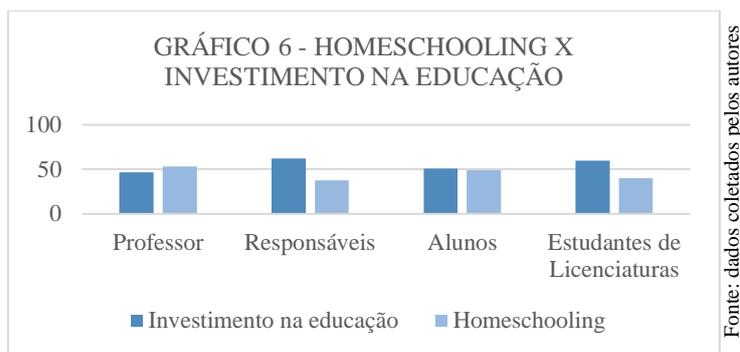
Alguns professores e pais preocupam-se com a inteligência emocional dos estudantes, reflete que na escola é há mais possibilidade para a aprendizagem de resolução de conflitos, uma vez que os estudantes e filhos(as) estarão em contato constante com outros. Essa interação será mais propícia para o desenvolvimento da habilidade para resolver problemas.

Uma das pessoas que se propôs a responder, que é docente, reflete:

Tirar a experiência social da escola, levando-se em conta a riqueza desse ambiente, é atitude amadora. [...] Ainda assim, considerar a escola mera informação de conteúdo é impensável. Em se tratando de realidade brasileira, maioria da população, não percebo espaço para homeschooling. E mesmo uma minoria que tenha condição econômica, volto a dizer, escola não é apenas disseminar conteúdo de ementa. (Entrevista 24)



Olhando agora para o gráfico 5, o que se pode destacar nesses resultados é o fato de ser mencionado o investimento para formação de professores, não só a formação como o investimento na carreira de professores, muitos professores entrevistados falam que quando questionado sua profissão os próprios alunos falam diversas, poucos falam mencionam professor, ou nenhum.

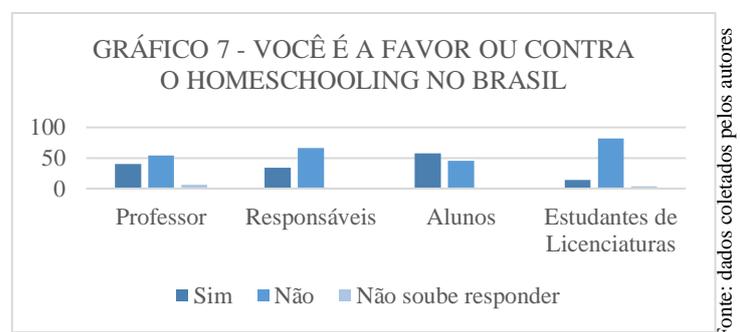


Analisando o gráfico seis, entende-se que os entrevistados ficam bem divididos enquanto apresentam suas perspectivas para esse segmento do questionário. Pois apesar de um não excluir o outro, muitos pais em suas respostas deixam claro sua preferência para o investimento na educação. E alguns dos professores entrevistados evidenciam sua inclinação para o investimento na educação. Um desses entrevistados disse:

Estudar não se resume em aprender a ler, escrever ou fazer conta. Vai muito mais além. Cada família decidir o que os seus filhos devem conhecer é excluir os filhos de terem acesso a um universo de conhecimentos que irão possibilitar uma formação integral. (Entrevista 24)

É verdade que a escola não só tem o objetivo de transmitir conhecimento como assumiu vários papéis: desenvolver habilidades, reconhecer o outro e sua história, desenvolver inteligência emocional etc. Já em outra entrevista, quando questionados se o homeschooling ainda seria uma pauta importante, tendo a educação um investimento melhor; a resposta de um dos entrevistados foi:

Hoje, não, porque os motivos pelos quais se discute homeschooling no Brasil não são legítimos, educacionais. (Entrevista 24)



A partir do gráfico 7, acima, percebe-se que maioria dos entrevistados concordam que no período em que o Brasil está o homeschooling não seria uma implementação que favoreça a todos. Um dos entrevistados, que se identificou como estudante de licenciatura respondeu da seguinte forma:

É interessante ter um novo modelo de ensino, ele pode abrir portas para mais vagas de emprego. Ao mesmo tempo, entendo que, provavelmente, este modelo de ensino no Brasil ficará elitizado. (Entrevista 30)

Considerando Lopes (2020), é questão de tempo esse ensino ser legalizada no Brasil, e a necessidade de uma normatização que vise um ensino domiciliar mais humano e condizente, assegurando todos os direitos do educando.

6 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fortalecendo a discussão a partir da visão que consideramos crítico em relação ao ensino doméstico como um fenômeno educativo, da abordagem voltada para as suas dimensões não convencionais e convencionais, existe notas finais a cogitar para a compreensão da instituição educativa a partir deste lado de fora, que é conforme vimos, por vezes híbrido e mimético no que a maneira escolar diz a respeito.

Diante de toda discussão, o ensino doméstico é contrário aos horizontes formativos da maioria da sociedade brasileira, ou seja a criança segundo o interesse de toda a sociedade. Fazendo com que o afastamento das famílias da escravidão dos costumes e culturas, bem como a escola desassumindo a responsabilidade de instaurar a civilização dos costumes nestes alunos e de cada ideal de adulto civilizado.

Levando em conta que famílias veiculam processos mais fundantes na coletividade e na razão entre o cristianismo conservador e o progressismo-libertário, de harmonização de talentos e atitudes e forma de conjugação é que as famílias propõem para o postulado educativo hodierno, que vise a subjetividade dos sujeitos e a sua objetividade das funções socio-cultural já identificados como duas partes da mesma realidade.

Finalizo que o ensino doméstico ou homeschooling diferencia-se na pluralidade curricular, na flexibilidade de horário e de articulação pedagógica, além das metodologias aplicadas para o processo de ensino do sujeito quer seja unitário ou em pequeno conjunto, essa variada racionalidade que subjazem aos sujeitos entrevistados e a instituição escolar.

Na sua pluralidade ressalto que, o estilo de aprendizagem, no ritmo de ensino do sujeito, o controle centripeto, na maternização do ensino, na configuração variável e adaptável dos ambientes, na diversidade elevada de meios, e nos recursos de aprendizagem e avaliação cotidiana.

REFERÊNCIAS

- ALVES, M. C. V. **Dever de educar, estado x família**. Universidade Metodista de São Paulo, FAHUD, 2015.
- BARBOSA, Luciane Muniz Ribeiro. HOMESCHOOLING NO BRASIL: AMPLIAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO OU VIA DE PRIVATIZAÇÃO? * FAPESP e CAPES. Educação & Sociedade [online]. 2016, v. 37, n. 134 [Acessado 23 julho 2021], pp. 153-168. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016157215>>. ISSN 1678-4626. <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016157215>.
- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.
- BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.
- CARVALHO, J. S. F. **Reflexões sobre a educação, formação e esfera pública**. Porto Alegre: Penso, 2013.
- FLICK, Uwe. Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes. Porto Alegre: Penso, 2013.
- LINES, P. Support for home-based education: pioneering partnerships between public schools and families who instruct their children at home: a guide for state policymakers, local boards of education, and school administrators. Eugene, OR: ERIC Clearinghouse on Educational Management, College of Education, University of Oregon, 2003.
- LUBIENSKI, C. Whither the Common Good? A Critique of Home Schooling. Peabody Journal of Education, v. 75, n 1&2, p. 207-232, 2000.
- MEDLIN, R. Home schooling and the question of socialization. Peabody Journal of Education, 75, p. 107-123. 2000.
- MONTEIRO, M. Projeto de lei quer regulamentar educação domiciliar. 2015.
- MONTEIRO, M. Decisão judicial abre debate no país sobre educação domiciliar e desescolarização. 2015.
- VIEIRA, A. O. P. “Escola? Não, obrigado”: Um retrato da homeschooling no Brasil. Monografia (Graduação). Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, 2012.
- LOPES, G. C. D. **O Homeschooling E As Discussões Entre A Necessidade Familiar E A Legislação**. 2020, p. 445- 466. (DOI): 10.38087/2595.8801.23. In Lopes, Gabriel Cesar Dias. “Revista Científica Cognitionis Semestre I.” Revista Científica Cognitionis, 2020.